PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDIELY ALVES DOS SANTOS, CPF N° 908.153.862-49, FILHA DE CRISTIANO ALVES DOS SANTOS E EUNICE ALVES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Santo Antonio (L-D05), S/N, entre a Alameda "17" e Alameda Interna 02, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 40,00 metros da Alameda "17" e 30,00 metros da Alameda Interna 02). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Santo Antonio, medindo 10,00 metros; a Leste, com Sonia Maria Mendonça de Oliveira (L-D06), medindo 20,00 metros; ao Sul, com Maria Luiza dos Reis (L-D12), medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Silvia Soraia Barbosa Castelo (L-D04), medindo 20,00 metros, com uma área total de 200,00m²"***, em favor de EDIELY ALVES DOS SANTOS, CPF n° 908.153.862-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0901/2018-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

## JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal EDIELY ALVES DOS SANTOS, CPF n° 908.153.862-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EDIELY ALVES DOS SANTOS, CPF n° 908.153.862-49, mediante Processo Administrativo de nº 0901/2018-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Santo Antonio (L-D05), S/N, entre a Alameda "17" e Alameda Interna 02, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia, (a 40,00 metros da Alameda "17" e 30,00 metros da Alameda Interna 02). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Santo Antonio, medindo 10,00 metros; a Leste, com Sonia Maria Mendonça de Oliveira (L-D06), medindo 20,00 metros; ao Sul, com Maria Luiza dos Reis (L-D12), medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Silvia Soraia Barbosa Castelo (L-D04), medindo 20,00 metros, com uma área total de 200,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a EDIELY ALVES DOS SANTOS, CPF n° 908.153.862-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 16 de março de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém